

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de outubro de 2009

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2009, às quinze horas, na rua da Consolação nº 371 – 6º andar, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nos artigos 131 e 135 da Lei nº 6.404/1976, os Acionistas da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. - AFESP, conforme assinaturas dos presentes exaradas ao final desta ata, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade: (i) o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 46.379.400/0001-50, representada pelo Procurador do Estado Dr. Olavo José Justo Pezzotti; (ii) a Companhia Paulista de Parcerias - CPP, com sede nesta Capital, na Avenida Rangel Pestana nº 300 - 5º andar - sala 504, CNPJ/MF 06.995.362/0001-46, representada por sua diretora responsável por assuntos corporativos, Claudia Polto da Cunha, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; (iii) Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; (iv) Mauro Ricardo Machado Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; (v) Francisco Vidal Luna, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; (vi) Roberto Brás Matos Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; (vii) João de Almeida Sampaio Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; (viii) Milton Luiz de Melo Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; (ix) Guilherme Afif Domingos, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]; e (x) Lidia Goldenstein, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]. Em conformidade com o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo 5º do Estatuto Social da AFESP assumiu a Presidência da Mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, que convidou a mim, Marcos Camargo Campagnone, Chefe de Gabinete da Presidência, para secretariar os trabalhos, na forma prevista no parágrafo terceiro, do mesmo artigo 5º.

Constituída a Mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e procedeu à leitura da ordem do dia da presente Assembléia, que tem por finalidade deliberar sobre: **1.) Reforma Estatutária para a-) alteração do artigo 2º e seu parágrafo segundo; b-) inclusão do parágrafo 3º ao artigo 2º; e c-) alteração do "caput" do artigo 3º.** Esclareceu, inicialmente, que a matéria do item único da Pauta se dá em razão da necessidade de harmonizar o Estatuto Social com as novas disposições decorrentes das alterações ocorridas no Decreto estadual nº 52.142, de 6 de setembro de 2007. Referido decreto, que dispõe sobre a constituição e funcionamento da Agência de Fomento, foi alterado por meio do Decreto nº 54.914, de 14 de outubro de 2009 e, dentre as alterações realizadas, a que possibilita que a Nossa Caixa Desenvolvimento realize operações de crédito com Municípios ou com quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal. Já a alteração do "caput", do artigo 3º se justifica pelo ensejo de necessidade de reforma neste momento e em face da reunião do Conselho de Administração de 30 de setembro de 2009, que deliberou pelo aumento do capital social da companhia em mais R\$ 200.000.000,00, passando de R\$ 200.000.000,00 atuais, para R\$ 400.000.000,00, dentro do limite do capital autorizado. Cumpre registrar que (i) a subscrição integral do Capital Social foi realizada pela Fazenda do Estado de São Paulo, na qualidade de acionista controlador; (ii) foram emitidas 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ao preço de R\$ 1,00 (um real) por ação. Em reunião extraordinária do Conselho de Administração ocorrida em 15 de outubro de 2009 deliberou-se pela homologação da subscrição e integralização do capital social no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Colocada, então, a matéria constante da Ordem do Dia em votação, os Acionistas deliberaram, por unanimidade, na seguinte conformidade: aprovar a alteração dos dispositivos sociais mencionados, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"ARTIGO 2º - *Constitui o objeto da Agência a promoção do desenvolvimento econômico no Estado de São Paulo, podendo, para tanto, conceber e implantar ações de fomento sob as diferentes modalidades a que alude a Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, ou outras que venham a substituí-la ou alterá-la, e demais normas que regulam as Agências de Fomento, incluindo o financiamento de capital fixo e de giro associados a projetos produtivos no Estado de São Paulo e a administração dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento do Estado de São Paulo.*

Parágrafo 1º *Também estão englobadas no objeto social da Agência:*

- I. a prestação de garantias, observada a regulamentação em vigor;
- II. a prestação de serviços de consultoria e de agente financeiro; e
- III. a prestação de serviços como administradora de fundos de desenvolvimento, observado o disposto no art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo 2º. É expressamente proibida a realização pela Agência:

- I. de qualquer operação de crédito ao Estado de São Paulo, ou a quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública estadual;
- II. a prestação de garantia ao Estado de São Paulo, aos Municípios ou a quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública estadual ou municipal;
- III. de recebimento de repasses do Tesouro do Estado de São Paulo para cobertura de despesas de pessoal ou de custeio.

Parágrafo 3º. A concessão de operações de créditos com os Municípios ou quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, fica condicionada à outorga de garantias, na forma estabelecida pela AFESP.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dividido em 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias de classe única, todas nominativas e sem valor nominal. “

Todos os demais dispositivos estatutários permanecem inalterados, inclusive os parágrafos e incisos do artigo terceiro, seguintes à nova redação do “caput” acima.

Em seguida, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação, e encontrando-se esgotada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente fez consignar que o voto da Fazenda do Estado foi proferido em consonância com o Parecer nº 169/2009 do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC e considerou finda a reunião, suspendendo a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a Assembléia, foi esta ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada pelos senhores acionistas, que a assinaram juntamente com os membros da mesa, para os fins legais. São Paulo, vinte e dois de outubro de 2009.

Acionistas:

[REDACTED]
Estado de São Paulo

[REDACTED]
Procurador Olavo José Justo Pezzotti

[REDACTED]
Acionista Companhia Paulista de Parcerias

Claudia Polto da Cunha.
[REDACTED]

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

[REDACTED]
Mauro Ricardo Machado Costa

[REDACTED]
Francisco Vidal Luna

[REDACTED]
Guilherme Afif Domingos

[REDACTED]
João de Almeida Sampaio Filho

[REDACTED]
Milton Luiz de Melo Santos

[REDACTED]
Roberto Brás Matos Macedo

[REDACTED]
Lidia Goldenstein

Secretário:

[REDACTED]
Marcos Camargo Campagnone